

ATA DE REUNIÃO 290ª

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2026, às 08 horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Estiveram presentes os Conselheiros Efetivos: Dra. Ruth Cristini Torres, Presidente; Sra. Syneide de Almeida Araújo, Tesoureira, que secretariou a plenária; Sra. Denise Santos Oliveira Corrêa. Foi efetivado o Conselheiro Suplente Sr. Adriano Cesa Rezende, em substituição ao Conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares, cuja ausência foi devidamente justificada. Foi efetivada a Conselheira Suplente Sra. Tânia Maria dos Santos, em substituição à Conselheira Sra. Fernanda Santos, cuja ausência foi devidamente justificada. Os Conselheiros Dr. Cícero Marcondes Santos Lima, Dra. Antoniele dos Santos Pimentel, Dr. Lino Eduardo Farah apresentaram justificativa de ausência. A Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 289ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, a Presidente inicia a 290ª Reunião Extraordinária Plenária. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00248.000361/2024-39 - Julgamento de Processo Ético** - Feito o pregão às 8h30, constatou-se a ausência da denunciada, Sra. [REDACTED], bem como do denunciante, Sr. [REDACTED], embora ambos estivessem devidamente convocados. A Presidente abriu a sessão de julgamento e passou a palavra à Conselheira Sra. Denise Santos Oliveira Corrêa, designada para emissão do Parecer Conclusivo, a qual procedeu à leitura do relatório, sem, contudo, proferir o voto naquele momento. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros presentes para discussão da matéria. Após discussão, a Conselheira, Sra. Denise Santos Oliveira Corrêa, proferiu seu voto, manifestando-se pela improcedência da acusação e pela absolvição da senhora Sra. [REDACTED]. Após discussão, os Conselheiros Dra. Ruth Cristini Torres, Sra. Syneide de Almeida Araújo, Sr. Adriano Cesa Rezende e a Sra. Tânia Maria dos Santos acompanharam integralmente o voto da relatora. Dessa forma, foi proclamado o resultado final, por unanimidade, pela absolvição da Sra. [REDACTED]. A Presidente informou que será lavrada a decisão correspondente, a qual será devidamente assinada e posteriormente encaminhada às partes para ciência. **Item 02. Processo SEI nº 00248.000672/2024-06 - Julgamento de Processo Ético** - Feito o pregão às 9h15, constatou-se a presença da denunciada, Sra. [REDACTED], acompanhada de seu Advogado, Dr. [REDACTED] OAB nº [REDACTED], bem com a ausência da denunciante, Sra. [REDACTED], embora devidamente convocada. A Presidente abriu a sessão de julgamento e informou que procederá à leitura do parecer conclusivo em nome do Conselheiro relator, em razão de seu afastamento por licenciamento. Na sequência, realizou a leitura do relatório, sem, contudo, proferir o voto naquele momento. Em seguida, a Presidente concedeu a palavra à defesa, que realizou sustentação oral. Encerrada a sustentação, a Presidente franqueou a palavra aos Conselheiros para discussão da matéria. Após as discussões, a Presidente, Dra. Ruth Cristini Torres proferiu o voto constante no parecer, entendendo não houve infração de nenhum artigo do Código de ética dos Profissionais de Enfermagem, e se manifesta contrário a aplicação de qualquer penalidade a Dra. [REDACTED]. Submetida a matéria à votação, os Conselheiros Dra. Ruth Cristini Torres, Sra. Syneide de Almeida Araújo, Sra. Denise Santos Oliveira Corrêa, Sr. Adriano Cesa Rezende e a Sra. Tânia Maria dos Santos acompanharam integralmente o voto proferido. Dessa forma, foi proclamado o resultado final, por unanimidade, pela absolvição da Sra. [REDACTED]. A Presidente informou que será lavrada a decisão correspondente, a qual será devidamente assinada e posteriormente encaminhada às partes para ciência. **Item 03. Processo SEI nº 00248.0000917/2024-97 - Julgamento de Processo Ético** - Feito o pregão às 09h40, constatou-se a ausência do denunciado, Sr.

██████████, estando presente seu advogado, Dr. ██████████. Verificou-se a presença dos denunciante Sr. ██████████, bem como a ausência da denunciante Sra. ██████████, embora devidamente convocada. A Presidente declarou aberta a sessão de julgamento e informou que procederá à leitura do parecer conclusivo em nome do Conselheiro relator, em razão de impossibilidade de participação nesta plenária. Na sequência, considerando que o relatório já havia sido lido em reunião anterior, ocasião em que não houve a prolação de voto e considerando ainda que as partes já haviam realizado sustentação oral, passou-se diretamente à apreciação do voto. A Presidente, Dra. Ruth Cristini Torres proferiu o voto constante no parecer, manifestando-se pela improcedência da denúncia e absolvição de ██████████, inscrito no Coren/SE nº ██████████, bem como pelo arquivamento do presente processo ético-disciplinar, por ausência de provas robustas que demonstrem a ocorrência de conduta antiética por parte do denunciado. Submetida a matéria à votação, os Conselheiros Dra. Ruth Cristini Torres, Sra. Syneide de Almeida Araújo, Sra. Denise Santos Oliveira Côrrea e a Sra. Tânia Maria dos Santos acompanharam integralmente o voto proferido. O Conselheiro Sr. Adriano Cesa Rezende absteve-se de votar. Dessa forma, foi proclamado o resultado final, por maioria, pela absolvição de Dr. ██████████, inscrito no Coren/SE nº ██████████. A Presidente informou que será lavrada a decisão correspondente, a qual será devidamente assinada e posteriormente encaminhada às partes para ciência. **Item 04. Processo SEI 00248.000654/2026-88** - A Presidente, Dra. Ruth Cristini Torres, apresentou à Plenária a minuta do Projeto Institucional Semana da Enfermagem 2026 - Ciclo de Palestras do Coren/SE 2026, bem como o do I Feirão de Benefícios do Coren/SE e o II Encontro de Responsáveis Técnicos de 2026, Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 05. Processo SEI 00248.000693/2026-85** - A Presidente, Dra. Ruth Cristini Torres, procedeu à leitura do Relatório Trimestral referente à situação dos processos éticos no período de janeiro a março de 2026. Após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento do supracitado relatório ao Conselho Federal de Enfermagem. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Syneide de Almeida Araújo, lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Presidente**, em 28/04/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 19/05/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA DOS SANTOS - Coren-SE 401098-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 19/05/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CESA REZENDE - Coren-SE 942884-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 19/05/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA - Coren-SE 476025-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 19/05/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1712266** e o código CRC **1E54A2BE**.

Referência: Processo nº 00248.000650/2026-08

SEI nº 1712266